

Curitiba, Fevereiro de 2016.

Senhores e Senhoras
Dirigentes Municipais de Educação do Paraná

A Undime-PR informa que a Taxa de Anuidade, devidamente fundamentada em nosso Estatuto, é a principal fonte de financiamento das atividades realizadas por esta instituição e deve ser recolhida como adesão associativa, não havendo qualquer impedimento legal para tanto.

Desta forma o recolhimento da Taxa deverá ser realizado por meio dos procedimentos formais da contabilidade pública já utilizados por vossos municípios, com as devidas dotações orçamentárias. Se os municípios desejarem poderão, para fortalecer o processo de adesão, aprovar uma Lei específica autorizando a adesão do município à Undime-PR.

Em anexo encaminhamos breve relatório das atividades realizadas pela Undime-PR no ano de 2015, bem como Parecer parecer a respeito dos fundamentos legais para adesão associativa dos Municípios à Undime-PR.

Atenciosamente,



Celso Augusto Souza de Oliveira

PRESIDENTE UNDIME-PR